

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEGRE

Instituído pela Lei nº 1.915/1991 - Reestruturado pela Lei nº 3.288/2013



RESOLUÇÃO COMUS Nº 007/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Alegre-ES, órgão de Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS, criado pela Lei Municipal nº 1915/91, alterada pela Lei Municipal nº 3288/2013, e de conformidade com as Leis Federais de nº 8080/90 e nº 8142/90, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão da Plenária na terceira reunião ordinária realizada em cinco de julho do ano de dois mil e dezessete e,

Considerando a Lei Complementar 141/2012, Artigo 36 § 4º, que dispõe sobre o relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior será elaborado de acordo com modelo padronizado aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Artigo 36 § 5º da referida Lei, que estabelece que o gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o relatório de que trata deste Artigo;

Considerando ainda, a Resolução 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que apresenta o detalhamento da estrutura do relatório que serve de base para a elaboração do mesmo.

Resolve:

Art.1°- Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas das Ações e Serviços da Saúde, referentes ao 1º Quadrimestre do ano de 2017, com as seguintes ressalvas:

Avenida Jerônimo Monteiro N° 21/Ed-Raul Moulin Sala 110-CEP: 29500-000/Tel. (28) 3552-2695 - Email: comus@alegre.es.gov.br.

COMUS ALEGRE-ES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEGRE

Instituído pela Lei nº 1.915/1991 - Reestruturado pela Lei nº 3.288/2013



 I – Alertar sobre o índice de investimentos irregular, mostrado durante a apresentação, pois o município não atingiu a meta estabelecida de 15 % no primeiro bimestre;

II – Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000. Cap. IV – Da Despesa Pública. Seção I. De Geração da Despesa – Art. 20, item III, leitura b, observamos que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Recurso Próprio) na descrição das Despesas, constatamos que a folha de pagamento ultrapassou ao índice estabelecido na referida lei, ou seja, 54 %.

Art.2° - A audiência pública foi realizada na Câmara Municipal de Alegre-ES, no dia 31/05/2017, e posteriormente discutida e aprovada neste Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária desta data de 05/07/2017.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 05 de Julho de 2017.

Ana Claudia Gama Barreto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo em ____/___2017

Dr. Adalberto Louzada Roch,

Adalberto Louzada Rocha

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento